



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido aprovada uma alteração ao quadro do pessoal contratado com carácter permanente da Direcção Geral dos Serviços Prisionais.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 35:544 — Reforça a verba inscrita no n.º 1) do artigo 10.º do orçamento de despesa dos serviços privativos da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 35:545 — Autoriza o Ministério da Marinha a ceder definitivamente ao Ministério das Obras Públicas e Comunicações, com dispensa do pagamento a que se refere o artigo 244.º do regulamento de administração da Fazenda Naval, o material e os livros que cedeu por empréstimo à Comissão de Obras da Base Naval de Lisboa em 1939.

Decreto n.º 35:546 — Autoriza a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer uma quantia respeitante a descontos efectuados no mês de Dezembro de 1945 nos vencimentos e prês de diverso pessoal do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 35:547 — Autoriza a 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a satisfazer várias quantias provenientes de despesas de anos económicos findos que excederam as respectivas dotações orçamentais.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 35:548 — Autoriza o pagamento de uma importância para o conselho administrativo da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra satisfazer o pagamento do serviço de regências a um professor, respeitantes aos anos lectivos de 1941-1942 e 1942-1943.

Decreto n.º 35:549 — Autoriza o pagamento de uma quantia ao conselho administrativo do Liceu Afonso de Albuquerque, na Guarda, para satisfazer as ajudas de custo ao reitor, respeitantes aos meses de Fevereiro e Março de 1945.

Decreto n.º 35:550 — Autoriza a 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer à Companhia dos Telefones uma importância referente a encargos contraídos pelo Museu de Arte Antiga além da dotação respectiva de 1944.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços Prisionais

Declara-se, para efeitos do artigo 28.º do decreto-lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935, artigo 1.º do decreto-lei n.º 26:503, de 6 de Abril de 1936, e artigo 3.º do decreto-lei n.º 27:586, de 10 de Março de 1937, que por despachos de S. Ex.^{as} o Ministro da Justiça e Ministro das Finanças, respectivamente de 18 de Fevereiro e 6 de Março do corrente ano, foi aprovada a seguinte alteração ao quadro do pessoal contratado com carácter permanente da Direcção Geral dos Serviços Prisionais, a saber:

A aumentar:

1 aspirante — vencimento mensal, 700\$.

Direcção Geral dos Serviços Prisionais, 19 de Março de 1946. — O Director Geral, *Augusto de Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência

Decreto n.º 35:544

Com fundamento no disposto no artigo 12.º do decreto-lei n.º 33:277, de 24 de Novembro de 1943;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É reforçada em 250.000\$ a verba inscrita no n.º 1) do artigo 10.º do orçamento de despesa dos serviços privativos da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência para o ano corrente, considerando-se aquela quantia abatida ao respectivo saldo previsto como lucro líquido.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Março de 1946. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Inspecção da Marinha

Decreto n.º 35:545

Sendo necessário regularizar a situação de vários material e de alguns livros que o Ministério da Marinha

cedeu por empréstimo à Comissão de Obras da Base Naval de Lisboa em 1939;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É o Ministério da Marinha autorizado a ceder definitivamente ao Ministério das Obras Públicas e Comunicações, com dispensa do pagamento a que se refere o artigo 244.º do regulamento de administração da Fazenda Naval, aprovado pelo decreto n.º 31:859, de 17 de Janeiro de 1942, o material e os livros que cedeu por empréstimo à Comissão de Obras da Base Naval de Lisboa em 1939.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Março de 1946. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 35:546

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos», inscrita no artigo 283.º, capítulo 12.º, do orçamento do Ministério da Marinha para o actual ano económico, a quantia de 21.481\$85, respeitante a descontos efectuados no mês de Dezembro de 1945 nos vencimentos e prês de diverso pessoal do Ministério da Marinha, com o seguinte destino:

Comissão de Assistência aos Tuberculosos da Armada	1.777\$00
Descontos judiciais	127\$50
Cooperativa Militar	2.392\$90
2.ª Repartição da Direcção Geral do Ministério das Colónias	500\$00
Caixa Económica dos Sargentos de Terra e Mar	8.095\$00
Cofre de Previdência do Ministério das Finanças	1.169\$50
Cofre de Previdência dos Officiais do Exército Metropolitano	516\$10
Cofre de Previdência dos Arsenalistas de Marinha	18\$40
Cofre de Previdência dos Sargentos de Terra e Mar	6.885\$45
	<u>21.481\$85</u>

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Março de 1946. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Augusto Cancellata de Abreu* — *Marcello José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Matta* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 35:547

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante

proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da dotação inscrita no artigo 47.º, do capítulo 7.º, do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o ano económico de 1946, as quantias abaixo mencionadas, relativas a despesas de anos económicos findos:

- Ao ex-empregado do Consulado de Portugal em Bruxelas René Gomes — 12.000\$.
- Ao Embaixador de Portugal em Londres — libras 123-16-3.
- Ao primeiro-secretário de legação Alberto Carlos de Lis Teixeira Branquinho — 2.500\$.
- Ao cônsul de 2.ª classe Júlio Artur dos Santos — francos franceses 8:147,30.
- Ao chanceler do Consulado de Portugal no Rio de Janeiro, Manuel António Teixeira Soares — cruzeiros 57:945,00.
- Ao cônsul de Portugal em Havana, Mário Faria e Melo Ferreira Duarte — dólares 70,00 e 2.500\$.
- Ao cofre do Consulado de Portugal no Rio de Janeiro — cruzeiros 184:510,00.
- Ao cofre do Consulado de Portugal em Léopoldville — francos belgas 42:880,00.
- À Embaixada de Portugal em Washington — dólares 75,00.
- Ao cofre do Consulado de Portugal em Nova York — dólares 2:000,00.
- A Embaixada de Portugal em Londres — libras 28-5-3.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Março de 1946. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Augusto Cancellata de Abreu* — *Marcello José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Matta* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 35:548

Com fundamento no disposto no artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento, pela dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 896.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1946, sob a rubrica «Despesas de anos económicos findos», da importância de 6.000\$, para o conselho administrativo da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra satisfazer o pagamento do serviço de regências